



CONTRATO Nº 015/2026/PMPF
PROC. ADM. Nº 011/2026
PE N.º 006/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA EMGEPLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO**, sediada na Pça. Presidente Médici, Centro, Passagem Franca - MA, SN, CNPJ Nº 10.438.570/0001-11, neste ato representada por seu Secretário de Administração o Sr. **Wando Marcos Duarte Ribeiro**, RG:1581770 – SSP/PI, CPF:771.098.483.53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMGEPLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.109.789/0001-00, localizada na Rua Leôncio Rodrigues, Nº 512, Centro, Humberto de Campos – MA. CEP 65.180-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCENILDO CARVALHO SANTOS**, inscrito no CPF nº 018.580.423-30, denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026/PMPF** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2026**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

2. Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza pública em vias, canais, sarjetas, pintura, manutenção de corte de árvores nativas, recolhimento de lixo e entulho no Município de Passagem Franca – MA.
3. Descrição do Objeto:

PALNILHA EM ANEXO

4. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 4.610.499,42 (Quatro milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,





fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0005 CIDADE BELA

15 452 0005 2078 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00 001.001 Recursos Próprios do Município

7. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

7.1. 4.1. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal responsável, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;

7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.





8. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

9.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

10. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

11. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente **qualquer** das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. fraudar na execução do contrato;

1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. cometer fraude fiscal;

1.1.6. não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

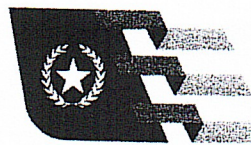
1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;





1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:





- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca - MA, 29 de abril de 2026

WANDO MARCOS DUARTE RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 10.438.570/0001-11
CONTRATANTE

FRANCENILDO CARVALHO SANTOS
EMGEPLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 12.109.789/0001-00
CONTRATADA





ANEXO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	COLETA REGULAR DE LIXO			12,00	R\$ 10.125,28	R\$ 121.503,36
1.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 34,22	R\$ 6.022,72
1.2	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 23,31	R\$ 4.102,56
2	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS			12,00	R\$ 27.399,68	R\$ 328.796,16
2.1	88316	SERVENTE / CAPINA	H	528,00	R\$ 22,24	R\$ 11.742,72
2.2	88316	SERVENTE / VARRIÇÃO	H	704,00	R\$ 22,24	R\$ 15.656,96
3	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO			12,00	R\$ 230.674,04	R\$ 2.768.088,44
3.1	88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880,00	R\$ 25,33	R\$ 22.290,40
3.2	00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S- 10 OU S-500	L	2.000,00	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00
3.3	4413942	Espalhamento de material em bota-fora	m ³	3.451,78	R\$ 3,56	R\$ 12.288,34
3.4	5787	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	47,00	R\$ 69,73	R\$ 3.277,31
3.5	88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00	R\$ 30,79	R\$ 16.257,12
3.6	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880,00	R\$ 23,22	R\$ 20.433,60





3.7	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	28.738,50	R\$ 5,02	R\$	144.267,27
4	SERVIÇOS DE PAISAGISMO			12,00	R\$ 25.755,57	R\$	309.066,82
4.1	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	30,00	R\$ 116,78	R\$	3.503,40
4.2	S10568	Poda de arvores, exceto remoção de entulho	un	26,00	R\$ 77,74	R\$	2.021,24
4.3	4915743	Corte e limpeza de áreas gramadas	m ²	20.000,00	R\$ 0,08	R\$	1.600,00
4.4	S12467	Pintura de meio fio (caiação)	m	1.320,00	R\$ 4,41	R\$	5.821,20
4.5	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	11,00	R\$ 207,50	R\$	2.282,50
4.6	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$ 23,22	R\$	4.086,72
4.7	4915744	CAPINA DE VEGETAÇÃO RASTEIRA OU ARBUSTIVA	m ²	4.474,80	R\$ 0,71	R\$	3.177,11
4.8	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	140,00	R\$ 23,31	R\$	3.263,40
5	CAPINA DE RUAS / LIMPEZA DE VALAS E CANAIS			12,00	R\$ 42.417,32	R\$	509.007,84
5.1	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	2.640,00	R\$ 4,10	R\$	10.824,00

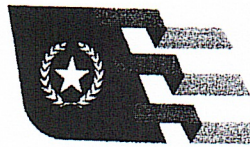




5.2	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	340,00	RS 5,89	RS	2.002,60
5.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.000,00	RS 3,14	RS	9.420,00
5.4	00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	2.654,00	RS 5,93	RS	15.738,22
5.5	00004222	GASOLINA COMUM	L	750,00	RS 5,91	RS	4.432,50
6	CAIAÇÃO DE MEIO-FIO - DUAS DEMÃOS			12,00	RS 2.614,60	RS	31.375,20
6.1	4915723	Caiação manual com fixador de cal	m²	769,00	RS 3,40	RS	2.614,60
7	FERRAMENTAS - EPI - MATERIAL			1,00	RS 542.661,60	RS	542.661,60
7.1	FERRAMENTAS			12,00	RS 11.943,45	RS	143.321,40
7.1.1	00002711	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	8,00	RS 219,90	RS	1.759,20
7.1.2	00038402	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	UN	30,00	RS 35,47	RS	1.064,10
						RS	-

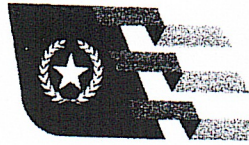
ca





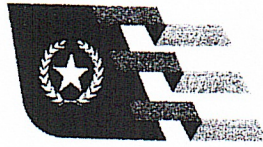
7.1.3	00038403	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	30,00	R\$ 60,50	RS	1.815,00
7.1.4	00013244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	45,00	R\$ 52,22	RS	2.349,90
7.1.5	10767	ROCADEIRA COSTAL (CHP)	H	5,00	R\$ 2,79	RS	13,95
7.1.6	00002711	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	8,00	R\$ 219,90	RS	1.759,20
7.1.7	00038402	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	UN	30,00	R\$ 35,47	RS	1.064,10
7.1.8	00038403	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	30,00	R\$ 70,60	RS	2.118,00
7.2	EPI E MATERIAL			12,00	R\$ 33.278,35	RS	399.340,20
7.2.1	00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	30,00	R\$ 11,86	RS	355,80
7.2.2	00036145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	30,00	R\$ 38,52	RS	1.155,60





7.2.3	00036144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	30,00	RS 1,71	RS	51,30
7.2.4	00036152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	60,00	RS 5,64	RS	338,40
7.2.5	00037526	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM	UN	1.200,00	RS 6,10	RS	7.320,00
7.2.6	00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	15,00	RS 49,67	RS	745,05
7.2.7	00038463	MARTELO DE SOLDADOR/PICADOR DE SOLDA	UN	10,00	RS 84,08	RS	840,80
7.2.8	00036141	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	UN	30,00	RS 92,00	RS	2.760,00
7.2.9	00036146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	5,00	RS 235,43	RS	1.177,15
7.2.10	100941	Fardamento com mangas curta	un	30,00	RS 193,04	RS	5.791,20
7.2.11	00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	1.850,00	RS 2,14	RS	3.959,00





7.2.12	12418	SACO PLÁSTICO EM PROLIPROPILENO PARA 50kg	UN	2.000,00	R\$ 0,98	R\$	1.960,00
7.2.13	109683	Container de lixo em plástico, 1000l, com rodas	un	5,00	R\$ 1.098,25	R\$	5.491,25
7.2.14	00037524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	680,00	R\$ 1,96	R\$	1.332,80
Valor Total						R\$	4.610.499,42

Francenildo Carvalho Sente.

